

**CONTRATO Nº 101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2807/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 101/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CAVALCANTE E MATOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Piaçaba, s/nº, centro, na cidade de Passagem Franca/Ma, inscrito no CNPJ sob o nº 15.536.863/0001-55, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Srª Erica Raquel Diniz Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 038863292010 SSP-MA e CPF nº 608.348.573-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Cavalcante e Matos Ltda, CNPJ 06.335.260/0001-02, estabelecida na Rua/Av. Rua Edisio Silva Reis, nº 415, Centro, na cidade de Balsas. – Estado de Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 98814-7935, E-mail douglas\_rtd@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Jonas Cavalcante Matos, brasileiro, portador do RG. 3006744 SSP/TO e CPF/MF nº 811.006.121-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.2807/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, TRANSLADOS E FORNECIMENTOS DE URNAS FUNEBRES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

| Item  | Especificação  | Marca  | Unid | Quant. | Valor Registrado R\$ |               |
|---|--|--------|------|--------|----------------------|---------------|
|   |  |        |      |        | Unitário             | Total         |
| 01  | URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C/06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M, COM SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO). | TANABI | UNID | 10     | R\$ 2.480,00         | R\$ 24.800,00 |
| 02  | URNA POPULAR SEM VISOR INFANTIL C/04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 0,40 A 1,40 M, COM SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO). | TANABI | UNID | 5      | R\$ 800,00           | R\$ 4.000,00  |
| 03  | TRANSLADO DE CADAVER, DE PASSAGEM FRANCA - MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA PASSAGEM FRANCA - MA.   | N/C    | KM   | 4.000  | R\$ 2,40             | R\$ 9.600,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).</b> |  |        |      |        |                      |               |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO           | NOME   |
|----------------------|------------------|--|
| PODER                | 02               | Poder executivo                              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18               | Fundo Municipal de Assistência Social        |
| ATIVIDADE/PROJETO    | 08.122.0050.2027 | Manutenção do Fundo Munic. de Assist. Social |
| ELEMENTO             | 3.3.90.30.00     | Material de consumo                          |
| FONTE RECURSO        | 0100000000       | Recurso Ordinário                            |
| FONTE RECURSO        | 0129000000       | Transferências do FNAS                       |
| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO           | NOME   |
| PODER                | 02               | Poder executivo                              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18               | Fundo Municipal de Assistência Social        |
| ATIVIDADE/PROJETO    | 08.244.0050.2037 | Manutenção do Programa de Auxílio Funeral    |
| ELEMENTO             | 3.3.90.32.00     | Material, bem ou serv./dist. Gratuita        |
| FONTE RECURSO        | 0100000000       | Recurso Ordinário                            |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

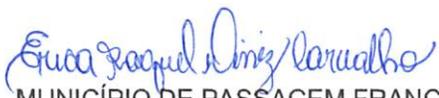
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

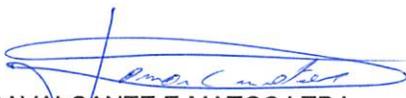
#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca/MA, 08 de novembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Srª Erica Raquel Diniz Carvalho  
CONTRATANTE

  
CAVALCANTE E MATOS LTDA  
Jonas Cavalcante Matos  
RG: 3006744 SSP/TO  
CONTRATADA